LEI N.º 4.665, DE 19 DE AGOSTO DE 1997

MODIFICA A ALÍNEA "h", DO INCISO I, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 4.602/96, DE 12-09

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "h", do inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.602, de 12 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> *Lei Municipal n.º 4.602, de 12 de setembro de 1996*
> ***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA A PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***
>
> A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
>
> **Art. 1º**
> . . .
> I - Da quadra 655:
> . . .
> **h)**O lote n.º 08, da planta cadastral do Município, à JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, avaliado em R$ 500,00;
> . . .

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 19 de agosto de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal